MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 257 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Aprova a criação, o funcionamento, o Regimento Interno e a Política Editorial da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 16/04/2025, e considerando:

- o Processo n° 23855.002273/2025-29

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a criação, o funcionamento, o Regimento Interno e a Política Editorial da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado e ao Anexo Único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 03/06/2025 16:12:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Sales Macedo
Reitor

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 257 DE 03 DE JUNHO DE 2025

REGIMENTO INTERNO E POLÍTICA EDITORIAL DA REVISTA INTERDISCIPLINAR DE EXTENSÃO E CULTURA CAETANA

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA REVISTA

Art. 1° A Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, criada em 16 de abril de 2025, é uma publicação periódica interdisciplinar da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2° A Revista é editada em volumes anuais compostos de dois números publicados em separado a cada semestre.

§ 1° A critério da Comissão Editorial, a Revista poderá editar números especiais e/ou dossiês temáticos.

§ 2° O *layout* da capa da Revista será definido a cada volume pela comissão editorial.

§ 3° A Revista poderá ser publicada apenas em versão eletrônica, cabendo à PREX a decisão sobre a modalidade de publicação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3° Cada número será composto por um mínimo de doze e um máximo de vinte e cinco trabalhos de extensão e cultura, classificados tipologicamente em:

I – artigos científicos;

II – relatos de experiências;

III – resenhas;

IV – editoriais;

V – dossiês temáticos.

§ 1° Além dos tipos de trabalhos relacionados, a estrutura interna de cada número da Revista prevê uma apresentação, elaborada pela Editoria.

§ 2° São aceitos trabalhos redigidos em Língua Portuguesa, Inglesa ou Espanhola.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4° A Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, como veículo de registro e divulgação científica, tem como objetivos:

I - publicar resultados parciais e/ou finais de trabalhos na área de extensão e cultura;

II - fomentar a troca de experiência em sua especialidade com instituições nacionais ou estrangeiras que mantenham publicações congêneres;

III - promover o intercâmbio entre estudantes, docentes e técnico-administrativos de diferentes áreas do conhecimento por meio da publicação de artigos originais, comunicações, relatos de experiências e resenhas;

IV - defender e respeitar os princípios do pluralismo de ideias filosóficas, políticas e científicas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL

Art. 5° A Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana será administrada por uma Comissão Editorial composta por 5 (cinco) membros, servidores docentes lotados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFDPar:

a) editor-chefe, com mandato de 2 (dois) anos;

b) editores associados, em número de 4 (quatro), com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1° Será permitida a recondução aos membros da Comissão Editorial, considerado o processo de decisão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFDPar.

§ 2° Os membros a que se refere o *caput* do Art. 5º deverão ser pesquisadores com atividade comprovada pela comunidade científica, referendados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFDPar.

§ 3° Poderá ser designado editor associado entre os servidores docentes da PREX que será responsável pela organização de dossiê temático em número específico da Revista.

§ 4° A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFDPar deverá propiciar os meios operacionais para que a Comissão Editorial possa exercer a administração da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Art. 6° Serão atribuições da Comissão Editorial:

I - promover e manter o alto padrão de qualidade da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana;

II - divulgar e incentivar a publicação de manuscritos na Revista Interdisciplinar Caetana;

III - escolher os membros do Conselho Editorial e pareceristas *ad hoc*;

IV - receber os textos submetidos à Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, preencher o formulário padrão e, caso ateste a relevância na publicação, direcioná-los para o conselho editorial, no prazo máximo de 7 (sete) dias;

V - deliberar sobre a aceitação dos artigos submetidos;

VI - elaborar e atualizar a política editorial da Revista;

VII - responsabilizar-se pelo processo de seleção e edição dos artigos a serem publicados na Revista;

VIII - gerir e buscar apoios financeiros em entidades de fomento;

IX - apresentar relatórios anuais das atividades da Comissão Editorial da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Art. 7° O editor-chefe da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana será designado pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFDPar.

Art. 8° Em caso de impedimento eventual do editor-chefe, os editores associados poderão substituí-lo e, em impedimento permanente, será indicado um dos editores associados para cumprir o restante do mandato, o qual deverá ser referendado pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFDPar.

Art. 9° Serão atribuições do editor-chefe:

I - apresentar relatório das atividades da Comissão Editorial nas reuniões da PREX;

II - representar a comissão editorial em qualquer foro pertinente;

III - presidir e convocar as reuniões da Comissão Editorial;

IV - zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normativas referentes à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

§ 1° O editor-chefe coordenará a Comissão Editorial.

§ 2° Não haverá gratificação ou criação de cargo comissionado para função de editor-chefe.

§ 3° A função de editor-chefe deverá ser ocupada por um servidor docente lotado na PREX.

Art. 10. O editor-chefe juntamente com o Pró-reitor de Extensão e Cultura, a cada 2 (dois) anos, indicarão os editores associados.

§ 1° Um dos editores associados será designado como secretário da Comissão Editorial.

§ 2° Os editores associados terão como função assessorar o editor-chefe em todas as suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 11. Para apoio na avaliação dos artigos e textos submetidos será indicado o Conselho Editorial.

§ 1° O Conselho Editorial será constituído por membros de áreas específicas da Extensão e Cultura, reconhecidos pela sua qualificação científica, de forma a abranger as linhas de atuação da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

§ 2° O Conselho Editorial realiza a primeira avaliação de textos submetidos com o apoio de pareceristas *ad hoc* renomados e competentes na área do estudo.

Art. 12. Serão atribuições do Conselho Editorial:

I - receber os textos submetidos à Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, preencher o formulário padrão e, caso ateste a relevância na publicação, direcioná-los para o corpo editorial, no prazo máximo de 7 (sete) dias;

II - informar para a Comissão Editorial da disponibilidade e interesse em avaliar os artigos e textos no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - avaliar a qualidade científica dos manuscritos submetidos à Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, via sistema *online*, através do preenchimento do formulário padrão e, opcionalmente anexar as considerações realizadas no corpo do trabalho.

Art. 13. Para assessorar o Conselho Editorial, serão indicados pareceristas *ad hoc*, tantos quantos necessários.

§ 1° O corpo do Conselho Editorial será constituído por pesquisadores de reconhecida qualificação científica, de forma a abranger, na medida do possível, todas as áreas de atuação da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

§ 2° O Conselho Editorial deverá ser composto por pesquisadores nacionais e internacionais e de diferentes instituições de pesquisa.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL

Art. 14. Para serem aceitos para análise, os trabalhos devem ser classificados como artigos científicos, relatos de experiências ou resenhas, e deverão seguir as instruções para autores, que são parte integrante deste Regimento.

Parágrafo único. A submissão dos manuscritos deverá ser realizada por meio do *link* de acesso disponível na página da PREX-UFDPar.

Art. 15. O procedimento para o encaminhamento e aceitação de artigos para publicação na Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana está descrito nas instruções para autores, que são parte integrante deste Regimento:

I - a Comissão Editorial realizará a avaliação do texto submetido, considerando os critérios de relevância e adequação às diretrizes editoriais;

II - o editor fará uma avaliação preliminar do manuscrito, verificando seu conteúdo científico, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo;

III - se aceito, o manuscrito será encaminhado para um membro do Conselho Editorial e/ou dois pareceristas para avaliação;

IV - após o recebimento dos pareceres, será realizada a deliberação sobre o resultado, que poderá ser: aceito sem alterações, aceito com ajustes ou recusado integralmente.

Parágrafo único. O autor que submeteu o artigo poderá acompanhar todo o processo por meio de mensagens enviadas por *e-mail* pela PREX-UFDPar. Além disso, deverá conferir o manuscrito (prova gráfica) disponibilizado *online* antes do envio do material definitivo para publicação.

Art. 16. O processo de avaliação dos trabalhos submetidos será realizado por meio de revisão por pares (*peer review*) entre os membros do Conselho Editorial e pareceristas *ad hoc* da comunidade científica. A avaliação será feita em sistema de revisão anônima (*blind review*), garantindo que os nomes dos pareceristas e dos autores permaneçam em sigilo.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Art. 17. A submissão final de um trabalho implica na transferência automática de todos os direitos de publicação para a Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Parágrafo único. Os autores responsáveis deverão receber e devolver, devidamente assinada, a Cessão de Direitos Autorais à Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Art. 18. Para o uso de material (como textos, fotos, desenhos, entre outros) previamente publicado, que não tenha os direitos autorais pertencentes aos autores do artigo submetido, será necessário obter a permissão do autor original ou da própria Revista Interdisciplinar Caetana.

Art. 19. Os autores são responsáveis pela obtenção das permissões para publicação de todo material emprestado e por quaisquer taxas ou pagamentos relacionados a essas permissões.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE POR IDEIAS E CONCEITOS

Art. 20. As opiniões expressas pelos autores dos trabalhos são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 21. Os autores assumem total responsabilidade pela exatidão dos dados e pela qualidade gramatical do texto original, comprometendo-se a submeter o artigo exclusivamente à Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Parágrafo único. Quaisquer afirmações e opiniões expressas nos artigos são de exclusiva responsabilidade dos autores. Nem os Editores, nem a Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana garantem, endossam ou se responsabilizam por citações, produtos ou serviços mencionados nos artigos.

Art. 22. Quaisquer associações comerciais que possam gerar conflitos de interesse relacionados aos trabalhos submetidos devem ser divulgadas.

Art. 23. Todas as fontes de financiamento externo que possam ter dado suporte aos trabalhos devem ser indicadas em notas de rodapé, assim como quaisquer filiações corporativas dos autores.

Art. 24. As demais normas de publicação estão descritas nas instruções para autores, disponíveis na página da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, e são parte integrante deste Regimento.

CAPÍTULO VIII

DA ÉTICA EM PESQUISA

Art. 25. Os textos publicados devem seguir as normas éticas vigentes relacionadas à pesquisa com seres humanos.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos autores garantir o cumprimento dessas normas éticas, sendo obrigatória a declaração de conformidade no momento da submissão dos textos.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE MANUSCRITOS E ORIENTAÇÕES PARA OS AUTORES

Art. 26. Como parte do processo de submissão, os autores são responsáveis por verificar a conformidade do trabalho com todos os itens abaixo listados. As submissões que não atenderem às normas serão devolvidas aos autores:

I – se a identificação de autoria foi removida do texto e das “Propriedades do arquivo”, garantindo assim o critério de sigilo da revista;

II – se a contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista;

III – se as URLs das referências foram informadas e estão ativas;

IV – se os dados dos autores estão corretamente preenchidos, com todas as informações solicitadas;

V – se o texto segue os padrões de estilo estabelecidos no *template* da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Art. 27. Com o objetivo de evitar a endogenia e garantir a diversidade de autores e instituições, os autores deverão aguardar, no mínimo, 1 (um) ano após a publicação de um artigo na revista para submeter outro artigo ao periódico.

Art. 28. O autor com titulação de doutor que tiver publicado na Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana compromete-se a atuar como avaliador de artigos nas edições futuras.

Art. 29. Cada manuscrito poderá ter, no máximo, 6 (seis) autores.

Art. 30. No processo de submissão, devem ser inseridos os seguintes dados: nome completo dos autores e coautores, número identificador (ID) do ORCID, endereço URL do cadastro na Plataforma Lattes, endereços institucionais, resumo biográfico dos autores e *e-mail* do autor indicado para correspondência. Caso essas informações não sejam preenchidas corretamente, o artigo será preliminarmente rejeitado.

Art. 31. O arquivo do trabalho anexado não deve conter o(s) nome(s) do(s) autor(es).

§ 1° Os dados de autoria e demais informações deverão ser preenchidos no momento da submissão.

§ 2° A definição de autoria deve ser clara, e todos os autores devem ter contribuído de forma significativa para a concepção do projeto, realização da pesquisa e redação do texto.

§ 3° Após o início do processo editorial, não serão permitidas mudanças na autoria.

Art. 32. Para publicação na Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana, os seguintes critérios serão observados:

I – atendimento ao foco e escopo da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana;

II – relevância para a área de extensão e cultura;

III – consistência e rigor teórico-conceitual;

IV – articulação clara entre objetivo, fundamentação teórico-metodológica, análise e conclusão dos dados;

V – bibliografia pertinente e atualizada, preferencialmente dos últimos 10 (dez) anos;

VI – originalidade e contribuições significativas para a área de extensão e cultura;

VII – correção linguística e conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 33. Os trabalhos submetidos devem ser inéditos e não podem estar em avaliação simultânea em outros periódicos. Os autores devem garantir a originalidade e o ineditismo do artigo, além de explicitar todas as fontes e referências utilizadas no manuscrito. O cumprimento dessas exigências será rigorosamente verificado utilizando as ferramentas disponíveis pela Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.

Art. 34. O texto deve obedecer ao novo acordo ortográfico e normatização atualizada da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e seguir a seguinte configuração: digitação compatível ao *Word*; l*ayout* de página A4; espaçamento 1,5; fonte *Times New Roman*; tamanho 12; e margens 2,5 cm.

Art. 35. O texto deve conter título em português, inglês e espanhol, Resumo, *Abstract* e *Resumen*, Palavras-chave, *Keywords* e *Palabras clave* (até cinco), Corpo e Referências.

Art. 36. A Revista recebe textos em qualquer época para as seguintes modalidades:

I - artigos científicos: artigos que apresentam uma contribuição inédita ao conhecimento e estão relacionados a ações nas áreas de extensão e cultura. Incluem-se aqui também os resumos de trabalhos com resultados parciais ou finais provenientes dessas ações. Os artigos devem conter: Título, Resumo (100 a 200 palavras, assegurando informação precisa quanto ao motivo do estudo, à metodologia adotada, aos resultados e à conclusão), *Abstract*, *Resumen*, Palavras-chave, *Keywords* e *Palabras clave* (até cinco), Introdução, Material, Metodologia, Resultados, Discussão, Considerações finais, Agradecimentos (opcional) e Referências (apenas as citadas no texto e de acordo com a normatização atualizada ABNT), sendo que os trabalhos não devem exceder 20 (vinte) laudas, incluídos os anexos;

II - relatos de experiências: relatos de experiência devem apresentar uma visão clara sobre as práticas extensionistas e culturais desenvolvidas, destacando os avanços e aprendizados obtidos no processo. O trabalho deve evidenciar a contribuição das práticas para a área de extensão e cultura, e deve conter: Título (em português, inglês e espanhol), Resumo (100 a 200 palavras, assegurando informação precisa quanto ao motivo do estudo, à metodologia adotada, aos resultados e à conclusão), *Abstract* e *Resumen*, Palavras-chave, *Keywords* e *Palabras clave* (até cinco), Texto e Referências (de acordo com a normatização atualizada ABNT), sendo que os trabalhos não devem exceder 10 (dez) laudas, incluídos os anexos;

III - resenhas: As resenhas devem ser textos inéditos, de natureza opinativa, que contenham uma revisão crítica de obras publicadas no último ano, com o objetivo de contribuir para a reflexão sobre a cultura e a extensão universitária. As resenhas devem conter: título (diferente daquele da obra resenhada), em português, inglês, e espanhol e, após o título, deverão ser indicados os dados bibliográficos do trabalho resenhado, sendo que os trabalhos não devem exceder 5 (cinco) laudas;

IV - editoriais: são colaborações solicitadas a especialistas de áreas afins, com o objetivo de analisar temas de atualidade. Os trabalhos devem conter: Título (em português, inglês e espanhol), Texto e Referências (se necessário), sendo que os trabalhos não devem exceder 3 (três) laudas, incluídos os anexos. Os editoriais são publicações encomendadas pela Comissão Editorial da Revista;

V – dossiês temáticos: coletânea que reúne artigos, ensaios, resenhas e outros textos que abordam de forma integrada e aprofundada um tema específico, de relevância para as áreas de extensão, cultura e educação. Os textos submetidos para essa modalidade devem explorar diferentes perspectivas e contribuições sobre o tema proposto, promovendo um debate interdisciplinar. O dossiê será organizado por um ou

mais coordenadores convidados, que farão a curadoria do conteúdo, garantindo a diversidade de abordagens e a qualidade dos trabalhos.

CAPÍTULO X

DAS MODIFICAÇÕES DESTE REGIMENTO

Art. 37. Este Regimento poderá ser alterado a qualquer momento por deliberação e aprovação da maioria dos membros da Comissão Editorial.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A administração da Revista será regida por este Regimento.

Art. 39. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Editorial da Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura Caetana.